



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SOBRE O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF)

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), com sede e foro no Distrito Federal, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), conforme o Decreto nº 39.807, de 07 de maio de 2019, criada pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28 de maio de 1992. Posteriormente, a composição, estrutura e competências do Conselho foram alteradas pelas Leis nº 3.575, de 08 de abril de 2005 e nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006. Atualmente, o CDI/DF é regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, págs. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013.

O CDI/DF tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital do Idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no Distrito Federal, em consonância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Acrescenta-se como uma das conquistas do segmento da pessoa idosa em 2019, a criação da Subsecretaria de Políticas para o Idoso (Subidoso), conforme o Decreto nº 39.807/2019.

COMPETÊNCIA

As competências do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal estão previstas na Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e na Resolução nº 16, de 29 de março de 2012 (Regimento Interno), alterada pela Resolução nº 158, de 03 de março de 2021, que altera os artigos 1º, caput; 3º; 5º, parágrafos 1º, 2º e 6º, e inclui o parágrafo 11; 10, caput; 13, caput e parágrafo 2º; e 17, caput; além do estabelecido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

O Presidente e Vice-Presidente do CDI/DF serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, para cumprirem mandato de **dois anos**, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de Resolução.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O CDI/DF tem a seguinte estrutura organizacional:

I - PLENÁRIO - é composto pelos 16 (dezesseis) conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-presidente.

II - PRESIDÊNCIA

Presidente, representante do Poder Público: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS).

III - VICE-PRESIDÊNCIA

Vice-Presidente, representante da Sociedade Civil: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB/DF).

IV - SECRETARIA EXECUTIVA

Secretário Executivo: DAYANNE ROSA REZENDE;
Assessora Técnica: EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA MAGALHÃES;
Assistente Social (SEJUS-DF): JACQUELINE SOUTHER KLEIN;
Assistente Social (SEJUS-DF): ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES;
Pedagoga (SEJUS-DF): NATÁSSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO;
Psicóloga (SEJUS-DF): INGRID MENDES LAGATTA;
Técnico em Assistência Social (SEJUS-DF): DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA;
Técnica em Assistência Social (SEJUS-DF): GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA;
Estagiário (Nível Médio): LUIZ CLÁUDIO FERREIRA ROSA LESSA;
Estagiária (Nível Médio): ROBERTA YASMIN ESTRELA DOS SANTOS MENDES.

V - MANDATO E COLEGIADO

O Mandato do Presidente e Vice-presidente, será de 02 (um) anos, de **17/10/2021 a 17/10/2023**, conforme a Lei nº 6.197, de 31 de julho de 2018 e Ata da 9ª Reunião Ordinária do CDI-DF, de 15 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, o que foi aprovado por aclamação pelo Plenário do CDI/DF.

O Mandato dos atuais Conselheiros, **GESTÃO DE 02/12/2020 A 02/12/2022**, será de 02 (dois) anos, conforme consta na publicação do DODF nº 226, de 2 de dezembro de 2020, pág. 47 e no Processo SEI nº 0431.000.121/2016, que trata da Nomeação Posse/Cargo – Designação do Conselho dos Direitos do Idoso.

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal é composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do poder público e 08 (oito) representantes da sociedade civil:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS)

Titular: Sueli Francisca Vieira

Suplente: Carina Ribeiro Freitas Prestes da Costa

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF)

Titular: Bianca Cobucci Rosière

Suplente: Francisca Gabrielle da Silva Rodrigues e Bezerra

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES)

Titular: Débora Brasil Miranda

Suplente: Clisciene Dutra de Magalhães

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (SEMOB)

Titular: Sidney Almeida Junior

Suplente: José Luiz Barbosa Hermógenes

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE)

Titular: Leonardo Lino de Souza

Suplente: Lucélia de Jesus Abreu

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP)

Titular: Renata Borges da Silveira

Suplente: Reginaldo de Barros Miranda Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC)

Titular: Leonardo Augusto de Abreu Costa

Suplente: Jorge Roberto P. de Vasconcelos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES)

Titular: Maíra de Oliveira Valadares

Suplente: Maria das Mercês Martins Lemos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro de Convivência de Idosos (01 vaga):

ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL SANTA ISABEL (OSSI)

Titular: Lucilene Carvalho Santos Vaz

Suplente: Sueli do Socorro Rodrigues da Silva Soares

Associações de idosos (01 vaga):

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA (AIT)

Titular: Maria de Lourdes da Silva Severino

Suplente: Janina Angélica Batista da Silva

Instituições de Longa Permanência para Idosos (02 vagas):

ASSOCIAÇÃO LAR BATISTA CANAÃ

Titular: Marta Amélia Marazzo

Suplente: Mara Lúcia Castilho

INSTITUTO DE INTEGRIDADE LAR DO VELHINHOS MARIA DE MADALENA (IILVMM)

Titular: Geovania Maria Gonçalves Soares

Suplente: Ricardo Duarte Leal

Instituição de Ensino Superior com programa de atendimento ao idoso (01 vaga):

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB)

Titular: Henrique Salmazo da Silva

Suplente: Maria Liz Cunha de Oliveira

Instituições de defesa de direitos do idoso (01 vaga):

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/DF)

Titular: Mauro Moreira de Oliveira Freitas

Suplente: Myriam Carulina Lopes Pires de Menezes

Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso (02 vagas):

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG/DF)

Titular: Otávio de Toledo Nóbrega

Suplente: Hudson Azevedo Pinheiro

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM/DF)

Titular: Karla de Sousa Araújo

Suplente: Myriam Ribeiro Mendes

OBJETIVO

- Contribuir para a formulação da política do idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal.
- Conscientizar a sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa e fortalecer o processo democrático por meio do seu protagonismo, através da realização de cursos, palestras, workshops, seminários, conferências, projetos educativos, sociais e culturais, objetivando, assim, alcançar um envelhecimento ativo e saudável.
- Registrar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Instituições de Longa Permanência, Centros de Convivência de Idosos e Associações.
- Avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos do idoso no âmbito do Distrito Federal.